



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

#### COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 627/2021/300

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Vanderlei Rodrigues Ferreira, Tel. (11) 4123-1243 (11) 4121-9701 **ou pelo e-mail:** [vferreira@sp.gov.br](mailto:vferreira@sp.gov.br)

**COMPRADOR:** WALDEMIR HERRERA

**ENCERRAMENTO PARA:** 30/11/2021 às 23h 59 mim

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático em aparelhos extintores instalados no Arquivo Geral da CETESB – Unidade Descentralizada, sob gestão do Setor de Serviços Auxiliares – AADS, localizado na Rua dos Vianas, 625 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo, conforme Termo de Referência, em anexo.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visitaçãõ do local de instalação antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências, etc., sendo emitido atestado de vistoria às empresas.

#### LOCAL DOS SERVIÇOS

Rua dos Vianas, nº 625 - Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo / SP.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas.

**1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta.**

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em:

- <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução:
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br) e [wherrera@sp.gov.br](mailto:wherrera@sp.gov.br), ou FAX: (11) 3133-3244, identificando no assunto: O número da cotação: 696/2021/300 – ENCERRAMENTO –30/11/2021 – 23h 59 min.
- I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**
- a) **Após o encerramento do prazo;**
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
- d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.**
3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016. ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

- a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.
- b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)
- c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
- d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES\\_%20CETESB\\_Revisão%20CAD\\_versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf)):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a item
X	

6. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: TEREZA ZABO, Tel. (11) 3133-3603 ou pelo e-mail: [tzabo@sp.gov.br](mailto:tzabo@sp.gov.br)

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM**  **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS:

### ANEXO I

- Planilhas de Quantidades, Especificações e Preços.

### ANEXO II

- Termo de Referência

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

Waldemir Herrera  
Fone: 0XX11 – 3133.4104  
Fax 011- 3133-3244  
Email: [wherrera@sp.gov.br](mailto:wherrera@sp.gov.br)



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### PLANILHAS DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático em 36 unidades de aparelhos extintores para combate a princípios de incêndio, instalados no arquivo da CETESB - unidade descentralizada, sob a gestão do Setor de Serviços Auxiliares, localizado na Rua dos Vianas, 625-Baeta Neves-São Bernardo do Campo/SP, conforme termo de referência, em anexo.	

**OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com: TEREZA ZABO, Tel. (11) 3133-3603 ou pelo e-mail: [tzabo@sp.gov.br](mailto:tzabo@sp.gov.br)**

**Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 09/2021/ARDH**

**Contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção, ensaios e testes em aparelhos extintores de combate a princípios de incêndio.**

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático em aparelhos extintores instalados no Arquivo Geral da CETESB – Unidade Descentralizada, sob gestão do Setor de Serviços Auxiliares – AADS, localizado na Rua dos Vianas, 625 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo.

**2. Justificativa**

Atender ao Decreto Estadual nº 63911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e suas Instruções Técnicas, a fim de garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores e o patrimônio das instalações da Agência Ambiental de ABC, na rua dos Vianas, 625 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo.

**3. Escopo dos Serviços**

**3.1 Quantidades e características básicas dos equipamentos**

**3.1.1 Extintores de Incêndio**

Extintores para combate a princípios de incêndio, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) unidades, conforme as características e capacidades descritas a seguir:

TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Água Pressurizada – AP	10 L	16
Dióxido de Carbono – CO <sub>2</sub>	06 kg	6
Dióxido de Carbono – CO <sub>2</sub>	10 kg	1
Pó Químico Seco – PQS	06 kg	7
Pó Químico Seco – PQS	12 kg	6
Total		36 aparelhos extintores

**3.2 Localização da instalação**

Os aparelhos extintores de incêndio estão instalados no arquivo geral da CETESB, na Agência Ambiental de ABC, em São Bernardo do Campo.

Endereço: Rua dos Vianas, 625 – Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09760-000.

Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho – Telefone: (11) 3133-3568

**3.3 Descrição dos serviços**

**3.3.1 Extintores de Incêndio – Manutenção, recarga e ensaios hidrostáticos**



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Realizar manutenção, ensaio hidrostático e recarga nos aparelhos extintores instalados na CETESB, incluindo a troca de peças e componentes – conforme o item 5.2 – NBR 12962:2016;
- Para manutenção, a Contratada deverá retirar e recolocar cada aparelho extintor em seu local de instalação;

### **4. Diretrizes gerais para a execução dos serviços, entrega pela Contratada e recebimento pela CETESB**

#### **4.1 Extintores**

- A Contratada deverá repor, a título de substituição, 100 % (cem por cento) dos aparelhos extintores retirados, em cada lote, para manutenção e recarga.
- A Contratada deverá devolver à CETESB, cada lote de aparelhos extintores enviados para manutenção, em no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada.
- Os aparelhos extintores deverão ser retirados e devolvidos à CETESB de 2ª a 6ª feira, em horário comercial.
- Cada aparelho extintor aprovado deverá receber a logomarca da CETESB, conforme orientação do Setor de Higiene, Segurança de Medicina do Trabalho – ARDH.
- Na devolução, os extintores devem estar em embalagem apropriada, a fim de evitar danos à pintura.
- Nos casos em que na manutenção, comprovadamente, haja necessidade de troca ou substituição de peças, somente será permitido o uso de peças novas com as mesmas características técnicas e mecânicas das peças originais (resistência a esforços, formato, dimensões, qualidade e acabamento) e, quando solicitado pela fiscalização da CETESB, deverá ser apresentada a comprovação dessas características, por intermédio do catálogo técnico das respectivas peças e, em casos específicos, por certificados de qualidade emitidos por órgãos de reconhecida competência (Exemplo – INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). A Contratada deve incluir o custo de troca de todas as peças na proposta orçamentária.
- Todo aparelho extintor reprovado no teste hidrostático, pela Contratada, deverá ser colocado à disposição do Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho – ARDH da CETESB, acompanhado do respectivo laudo técnico.
- A Contratada fica obrigada a fornecer à CETESB todos os relatórios e laudos decorrente dos serviços executados nos aparelhos extintores de incêndio na devolução de cada remessa, mencionando o serviço realizado, peças substituídas e situação atual do item.
- A Contratada deverá fornecer por escrito termo de garantia dos serviços executados, que deverá ser, no mínimo, de 12 meses, contado a partir do retorno dos aparelhos extintores à CETESB.
- A CETESB, no ato de recebimento dos extintores enviados para recarga, observando qualquer irregularidade ou não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, devolverá todo o lote, para posterior correção das irregularidades observadas sem custo adicional.

- Se houver qualquer irregularidade em qualquer aparelho extintor durante a garantia, a Contratada deverá retirá-lo do local e providenciar o reparo sem qualquer custo adicional. A garantia dos serviços realizados pela Contratada se estende até o vencimento da validade da recarga ou serviço, inclusive após o vencimento do contrato.

#### **4.2 Gerais**

- A Contratada deverá garantir o número de empregados suficientes para a retirada e reposição dos aparelhos extintores em seus postos de instalação, sem haver sobrecarga de esforço físico individual, com o acompanhamento de profissional do Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho – ARDH.
- Para terem acesso às dependências da CETESB, a Contratada deverá informar através dos e-mails [ardh\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:ardh_cetesb@sp.gov.br) e [apfernandes@sp.gov.br](mailto:apfernandes@sp.gov.br), com antecedência de 24 horas, a marca, placa do veículo, nomes e documentos de identificação dos empregados.
- Os empregados da Contratada devem apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá, em local visível, para que possam ser identificados pelos responsáveis pela segurança patrimonial da CETESB.
- Quaisquer danos causados às instalações e aos empregados da CETESB pelos empregados da Contratada ou seus prepostos, serão apurados e avaliados, sendo a Contratada responsabilizada pelos prejuízos que causarem.

#### **5. Instrumentos Legais, Normativas e Institucionais a serem seguidos**

A Contratada deverá atender à legislação vigente no Estado de São Paulo, assim como as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e Normas Técnicas da ABNT aqui citadas, bem como seus sucedâneos.

##### Legislação:

- Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, do INMETRO – Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para registro de empresas de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio; (e suas alterações);
- Portaria nº 005, de 05 de janeiro de 2011, do INMETRO – Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio; (e suas alterações).

##### Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros

- IT nº 21/2019 – Sistema de proteção por extintores de incêndio;

##### Normas Técnicas – ABNT:

- NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;

#### **6. Disposições Gerais**

A Contratada deve apresentar o Registro junto ao INMETRO